GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ata de reunião para recebimento dos envelopes contendo as respectivas documentações, relativos à **TOMADA DE PREÇOS 38/2018,** que tem como objeto: **Execução dos serviços/obras de infraestrutura em ruas de diversos povoados do município de Itabaianinha/SE**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniram-se na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, em Aracaju/SE, os membros da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 19 de 20 de fevereiro 2018, publicada no DOE em 20 de março de 2018, a fim de recepcionar os Envelopes: **Nº 01 – CREDENCIAL, N° 02 – HABILITAÇÃO, Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS e N° 04 – CD**, referentes à Tomada de Preços, conforme objeto acima descrito. O Presidente destaca que foi realizada ampla divulgação do procedimento licitatório em epígrafe, com a realização de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no Diário Oficial da União e Jornal da Cidade no dia 09/06/2018, CREA/SE, CAU/SE, Quadro de Avisos e *site* dessa Secretaria. Dando início à abertura da sessão, o Presidente fez constar que as seguintes empresas compareceram a reunião, devidamente representadas, como se segue: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP** representada por Guerley Antônio Araújo e **JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP** representada por Angelo Leonardo Santos Martins. Ato contínuo procedeu a Comissão a abertura dos envelopes **Nº 02 – Habilitação,** que passou para visto das licitantes. Todas as empresas participam do Certame com os benefícios da Lei 123/2006. A empresa **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentou a **Certificado de Regularidade do FGTS** vencida em 23 de junho de 2018**.** Por está em condição de EPP será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame. Dada a palavra aos licitantes nada constaram**.** Em seguida foi ditado em sessão o resultado do julgamento da Comissão no tocante a análise da **Documentação de Habilitação** das empresas participantes deste Certame, declarando o julgamento de Habilitação como se segue: **HABILITADAS** todas as empresas. Considerando que as proponentes **renunciaram ao direito de recurso** previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a CEM deu prosseguimento ao certame, realizando a abertura do envelope de nº 03 - Proposta Comercial, devidamente rubricada pelos presentes**.** As empresas apresentou os valores das Propostas Comerciais como segue: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 1.492.674,87** (hum milhão quatrocentos e noventa dois mil seiscentos e setenta quatro reais e oitenta sete centavos) e **JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 1.441.060,26** (hum milhão quatrocentos e quarenta um mil sessenta reais e vinte seis centavos)**.** Foi ditado o resultado do julgamento onde a empresa **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP** foi **CLASSIFICADA** e a empresa **JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP** foi **DESCLASSIFICADA** por apresentar planilha divergente do órgão. Foi dada a palavra aos licitantes, na qual nada constaram sobre as Propostas Comerciais. As empresas proponentes abriram mão de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/1993. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

Membros:

Davi Lima Alvelos

Frederico Galindo de Góes

Maria Angélica Bomfim de Souza Santos

José Castilho Almeida de Jesus

Licitantes:

VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP
Guerley Antônio Araújo

JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Angelo Leonardo Santos Martins